ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4637 **/2019.**

Vereador Autor: Paulo Antunes.

Dispões sobre a gratuidade de refeições à idosos e deficientes físicos em Restaurantes Populares do Município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam isentos de pagamento de refeições em Restaurantes Populares do Município de Macaé, à idosos maiores de 60 (sessenta) anos e a deficientes físicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de novembro de 2019.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito

Publicação Diário da Costa do Sol
Edição Nº 4739
Data 12/11/19 pag 09
Juliana Lopes - 27.405
SERVIDOR